

DECRETO nº 1.495/2016, de 02 de fevereiro de 2016.

"Decrêta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime geral de previdência social do município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do Art.25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Previdência Própria desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime geral de previdência social do município de Alto Paraíso de Goiás;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o preço praticado pela Empresa Garcez Advogados S/S encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art.25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO por tudo anteriormente exposto, que a empresa Garcez Advogados S/S inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd.11, Lt.11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser empresa contratada nos moldes do art.25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime geral de previdência social do município de Alto Paraíso de Goiás/GO.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



00015

Art. 2º. Fica em consequência autorizado à contratação da empresa Garcez e Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd.11, Lt.11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, para execução de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na área do regime geral de previdência social neste Município.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.


ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do Livro
próprio e afixado no Placard
de publicidade.
Data supra.